



Sessão de 16/10/2018

ORDEM DO DIA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2018 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

01 TC-015564/989/18

Representante(s): Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

Representado(s): Secretaria da Administração Penitenciária

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades cometidas em diversos certames licitatórios promovidos pela Secretaria de Administração Penitenciária destinados à aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo.

Advogado(s): Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 – DFS-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DFS-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-003319/003/08

Contratante: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP – Hospital das Clínicas.

Contratada: Alinutri Refeições Industriais Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva (Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário) e Edgar Salvadori de Decca (Coordenador Geral).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação (ceia), na forma de refeição transportada das dependências da cozinha da contratada.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 13-08-09, 08-07-10, 15-07-11, 15-12-11 e 13-02-12. Apostilamentos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-15.
Advogado(s): Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
Resultado: IRREGULAR.

03 TC-018806/989/18
Contratante: Coordenadoria Geral de Administração – CGA – Secretaria de Estado da Saúde.
Contratada: Sanovie Internacional Trade Eireli – EPP.
Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Alberto Lopes Fernandes (Coordenador).
Objeto: Aquisição de itens de enfermagem para atendimento às demandas judiciais (curativo adesivo com silicone com um lado auto adesivo, não absorvente, bordas arredondadas, fibras D, flexível e elástico, não deixa resíduos na pele após remoção do curativo, alto percentual de poros abertos, medindo 10 x 18cm, invólucro individual, material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer à legislação vigente, contendo data de validade do produto – Marca Spycra Contact).
Em Julgamento: Nota de Empenho de 09-02-18. Valor – R\$254.880,00.
Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.
Resultado: REGULAR.

04 TC-020230/989/18
Contratante: Coordenadoria Geral de Administração – CGA – Secretaria de Estado da Saúde.
Contratada: Sanovie Internacional Trade Eireli – EPP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Alberto Lopes Fernandes (Coordenador).
Objeto: Aquisição de itens de enfermagem para atendimento às demandas judiciais (Curativo adesivo com silicone com um lado auto adesivo, não absorvente, bordas arredondadas, fibras D, flexível e elástico, não deixa resíduos na pele após remoção do curativo, alto percentual de poros abertos, medindo 10 x 18cm, invólucro individual, material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer à legislação vigente, contendo data de validade do produto – Marca Spycra Contact).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.
Resultado: REGULAR.



PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

05 TC-019234/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Gabinete do Coordenador – Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Organização Social: Fundação do ABC.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri e José Manoel de Camargo (Secretários de Estado da Saúde), Nilson Ferraz Paschoa (Coordenador de Saúde), Wagner Octávio Boratto (Presidente) e Maurício Marcos Mindrisz (Vice-Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 06-11-12 e 06-06-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$4.369.609,45.

Advogado(s): Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735), Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES. COM DEVOLUÇÃO DE VALORES. SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

06 TC-042130/026/07

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado de Saúde), Marcos Macari e Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Reitores).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde do Hospital Estadual “Dr. Armando Prado Curvêllo” de Bauru.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 24-10-07. Valor – R\$271.364.623,80. Termos Aditivos e de Retirratificação celebrados em 26-10-07, 14-11-07, 28-12-07, 02-01-08, 29-02-08, 01-04-08, 09-06-08, 12-06-08, 23-08-08, 16-09-08, 29-12-08, 31-03-09, 30-06-09, 31-07-09, 31-07-09, 31-08-09, 30-09-09, 23-11-09, 23-12-09 e 22-02-10.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-14.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.



Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

07 TC-022527/026/08

Conveniente: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo – CONDECA.

Conveniada: Associação Comercial do Estado de São Paulo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delvita Pereira Alves, Any Aparecida Fernandes de Oliveira Lavezzo e Guilherme Afif Domingos (Presidentes), Rogério Pinto Coelho Amato, Luiz Roberto Gonçalves e Alfredo Cotait Neto (Vice-Presidentes) e Luiz Márcio Domingues Aranha (Diretor Superintendente).

Objeto: Programa de aprimoramento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 24-01-06. Valor – R\$3.084.821,37. Termos Aditivos celebrados em 24-01-07, 24-04-07, 28-02-08 e 12-03-08. Termo de Retirratificação celebrado em 28-01-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto Conselheiro Olavo Silva Júnior e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-10 e 13-12-16.

Advogado(s): Carlos Celso Orcesi da Costa (OAB/SP nº 36.015) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

08 TC-025411/026/08

Contratante: Coordenadoria de Serviços de Saúde – Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Renalcare Serviços Médicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Tardelli (Coordenador de Saúde) e Regina Marta Luz Pereira (Coordenadora da Saúde Substituta).

Objeto: Execução de serviços de apoio na especialidade e Nefrologia Clínica, compreendendo as modalidades de Terapia Renal Substitutiva (Diálise Peritoneal e Hemodiálise) e o atendimento multidisciplinar para o tratamento de doença renal crônica.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 17-06-09, 14-06-10, 23-06-10 e 22-06-11. Termo de Reajuste celebrado em 13-08-09 e 01-10-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 15-02-16.

Advogado(s): Vania Aleixo Pereira Chamma Augusto (OAB/SP nº 182.576) e Rogério Aleixo Pereira (OAB/SP nº 152.075).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-046046/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR. COM RECOMENDAÇÕES. CÓPIA AO MPE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



09 TC-031644/026/14

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Pollara e Eduardo Ribeiro (Secretários Adjuntos), Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente Nato) e Eugenio Rocha Mendes de Oliveira (Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Antonio Carlos Fontoura da Silva” – AME Presidente Prudente.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 19-08-14. Valor – R\$88.022.988,00. Termos de Retirratificação celebrados em 29-12-14, 29-12-15, 22-12-16, 29-06-17, 28-07-17, 22-12-17 e 31-01-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-07-18.

Advogado(s): Valter Miranda de Souza (OAB/SP nº 323.151).

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

10 TC-032111/026/15

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: Mazzini Administração e Empreitas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Paschoale Neto (Assessor Jurídico).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Ângela Maria Ribeiro Olaia (Coordenadora Geral).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flávio Cappellti Junior (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Tânia Virgínia S. Andrade (Superintendente de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de gestão abrangendo a execução integrada dos serviços de operação, de manutenção e de adequação evolutiva do posto Poupatempo Araçatuba, localizado na cidade de Araçatuba/SP, na rua Tenente Alcides Theodoro Santos, 170, bairro Aviação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 26-08-15. Valor – R\$13.285.999,80. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-03-16 e 30-11-17.

Advogado(s): Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11 TC-009914/989/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP – Secretaria de Governo.

Contratada: Consórcio Gestão Poupatempo Interior.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ilídio M. Machado (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Leonardo Maciel (Superintendente de Operações).

Objeto: Prestação de serviço de gestão, operação e manutenção dos Postos Poupatempo das Regiões Administrativas de Araçatuba, Bauru e Barretos, localizados nos municípios de Andradina, Barretos, Bebedouro, Birigui e Lins.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 01-06-17.

Advogado(s): Douglas Eduardo Costa (OAB/SP nº 211.752), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto e Carim Jose Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

12 TC-000023/989/17

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP – Secretaria de Governo.

Contratada: Consórcio Gestão Poupatempo Interior.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flavio Coppelletti Junior (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Marcelo Ribeiro Pedrosa (Especialista Gerencial Suporte Gestão).

Objeto: Prestação de serviço de gestão, operação e manutenção dos Postos Poupatempo das Regiões Administrativas de Araçatuba, Bauru e Barretos, localizados nos municípios de Andradina, Barretos, Bebedouro, Birigui e Lins.

Em Julgamento: Termo de Redução, Retificação e Ratificação celebrado em 20-12-16.

Advogado(s): Douglas Eduardo Costa (OAB/SP nº 211.752), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

13 TC-011883/989/17

Contratante: Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – Secretaria de Estado da Educação.

Contratada: Esdeva Indústria Gráfica Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cintia Lemes da Silva Gonçalves da Fonseca (Coordenadora).

Objeto: Prestação de serviços gráficos de diagramação, impressão, acabamento e embalagem de Avaliações de Aprendizagem em Processo (AAP's), referentes às 15ª, 16ª e 17ª Edições no Ensino Fundamental e no Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de São Paulo, no ano de 2017.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Vera Wolff Bava Moreira.



Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.
Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

14 TC-025985/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto) e Rubens Belfort Mattos Junior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-06-17.

Exercício: 2012.

Valor: R\$16.508.836,90.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

15 TC-032933/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – Gabinete do Secretário.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Responsável(is): Edson de Oliveira Giriboni, Marco Antonio Mroz, Mário Sérgio de Almeida, Mauro Guilherme Jardim Arce, Marcio Rea e Alceu Segamarchi Junior (Superintendente).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 02-12-15.

Exercício: 2014

Valor: R\$3.175.746,29.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

16 TC-000611/019/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Entidade Beneficiária: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês.
Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto) e Gonzali Vencina Neto (Diretor Executivo).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-17.
Exercício: 2015.

Valor: R\$5.746.830,57.

Advogado(s): Ana Lúcia Vassallo (OAB/SP nº 130.514), Patrícia Aparecida de Souza Di Luca (OAB/SP nº 216.406) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

17 TC-015943/989/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Responsável(is): Veralice Prudente de Moraes Miranda, Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado) e Barjas Negri (Presidente).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-01-17.

Exercício: 2015.

Valor: R\$8.946.710,27.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

18 TC-020859/026/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Dimas Ramalho em 07-12-16, 08-02-17 e 29-08-17.

Exercício: 2015.

Valor: R\$28.382.483,44.

Advogado(s): André Luís Pereira (OAB/SP nº 172.287), Ana Maria Mauricio Franco



(OAB/SP nº 187.301), Lidia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

19 TC-003602/026/12

Interessado(s): Companhia Paulista de Parcerias – CPP.

Responsável(is): Philippe Vedolim Duchateau (Diretor Presidente), Tomás Bruginski de Paula e Cláudia Polto da Cunha (Diretores).

Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substitutos de Conselheiro Auditores Antonio Carlos dos Santos e Josué Romero, em 04-12-13, 11-05-16 e 19-05-17.

Acompanha(m): TC-003602/126/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-002145/989/15

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – GCOF – Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Jesus.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Nelio Joel Angeli Belotti (Presidente)

Objeto: Promoção do fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 25-02-15. Valor – R\$5.620.796,87.

Advogado(s): Marcos Aparecido Villa (OAB/SP nº 202.645) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

21 TC-008522/989/17



Conveniente: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE – Secretaria de Estado do Turismo.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeito) e Roberto de Lucena (Secretário de Turismo).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para infraestrutura em vias de interesse turístico de Guarujá – Sede e Distrito de Vicente de Carvalho.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 23-11-15. Valor – R\$6.736.800,55.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

22 TC-000305/013/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino de São Carlos.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Carlos.

Responsável(is): Débora Gonzalez Costa Blanco (Dirigente Regional de Ensino),

Norma Suely Siqueira Eiras (Supervisora de Ensino) e Paulo Roberto Altomani (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-03-18 e 30-06-18.

Exercício: 2014.

Valor: R\$4.025.152,95.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

23 TC-042333/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação de Amigos do Centro de Estudos Musicais Tom Jobim.

Responsável(is): João Sayad (Secretário) e José Ronaldo da Silva (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-10.

Exercício: 2008.

Valor: R\$22.567.976,77.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-006891/026/11, TC-018128/026/11, TC-



020450/026/13, TC-029396/026/10, TC-031297/026/09, TC-036841/026/12 e TC-041438/026/09.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

24 TC-000424/010/14

Representante(s): Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho – Vereador da Municipalidade de Pirassununga.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Responsável(is): Cristina Aparecida Batista (Prefeita à época).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos Pregões nº 142/2013 e nº 102/2013, objetivando aquisições das coleções do “Projeto Planeta Leitura” para atender a professores e alunos da Rede Municipal de Ensino e locação de tendas para evento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-11-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

25 TC-000559/989/16

Representante(s): M G Aranda Locações - ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Carlos.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos com relação ao Pregão Presencial nº 25/2015, objetivando registro de preços para transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio.

Advogado(s): Marcio Cezar Monte Carmelo (OAB/SP nº 84.220) e Pedro Fontes Borghi (OAB/SP nº 221.275).



Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.
Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

26 TC-001619/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Altair.

Contratada: Marcela Batista Mauad – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Padron Neto (Prefeito).

Objeto: Consultoria e assessoria em projetos, através de orientação técnica, elaboração de estudos e projetos de obras e serviços.

Em Julgamento: Licitação - Convite. Contrato celebrado em 26-02-15. Valor – R\$49.860,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-06-17.

Advogado(s): Carlos Armando Pennelli (OAB/SP nº 17.120), Luiz Silvio Moreira Salata (OAB/SP nº 46.845), Luiz Ricardo Madeira Moreira Salata (OAB/SP nº 274.341), Maria Silvia Madeira Moreira Salata (OAB/SP nº 281.440), Carla Sayuri Anzai (OAB/SP nº 359.178) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

27 TC-018807/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

Contratada: Emprol Empreendimentos em Construção Ltda. - EPP.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 03-08-16.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Jacomini (Prefeito).

Objeto: Construção da base descentralizada do SAMU.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 17-08-16. Valor – R\$246.406,38. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini publicada(s) no D.O.E. de 12-09-17.

Advogado(s): Anderson Mestrinel de Oliveira (OAB/SP nº 251.231).

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

28 TC-000527/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

Contratada: Emprol Empreendimentos em Construção Ltda. - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Jacomini (Prefeito).

Objeto: Construção da base descentralizada do SAMU.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei



Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini publicada(s) no D.O.E. de 12-09-17.

Advogado(s): Anderson Mestrinel de Oliveira (OAB/SP nº 251.231).

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

29 TC-000817/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

Contratada: Emprol Empreendimentos em Construção Ltda. - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Ciro Marconi (Prefeito).

Objeto: Construção da base descentralizada do SAMU.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 19-01-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini publicada(s) no D.O.E. de 12-09-17.

Advogado(s): Anderson Mestrinel de Oliveira (OAB/SP nº 251.231).

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

30 TC-007774/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

Contratada: Emprol Empreendimentos em Construção Ltda. - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Ciro Marconi (Prefeito).

Objeto: Construção da base descentralizada do SAMU.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 21-03-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini publicada(s) no D.O.E. de 12-09-17.

Advogado(s): Anderson Mestrinel de Oliveira (OAB/SP nº 251.231).

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

31 TC-0009689/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

Contratada: Emprol Empreendimentos em Construção Ltda. - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Ciro Marconi (Prefeito).

Objeto: Construção da base descentralizada do SAMU.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 19-05-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini publicada(s) no D.O.E. de 12-09-17.

Advogado(s): Anderson Mestrinel de Oliveira (OAB/SP nº 251.231).

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.



32 TC-010248/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

Contratada: Emprol Empreendimentos em Construção Ltda. - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Ciro Marconi (Prefeito).

Objeto: Construção da base descentralizada do SAMU.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 05-06-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini publicada(s) no D.O.E. de 12-09-17.

Advogado(s): Anderson Mestrinel de Oliveira (OAB/SP nº 251.231).

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

33 TC-014268/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

Contratada: Emprol Empreendimentos em Construção Ltda. - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rafael Henrique Castaldini (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Construção da base descentralizada do SAMU.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 02-08-17.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini publicada(s) no D.O.E. de 12-09-17.

Advogado(s): Anderson Mestrinel de Oliveira (OAB/SP nº 251.231).

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

34 TC-010548/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Contratada: Construtora Reobote Projetos e Empreendimentos Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rafael Athanazio (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Urbanização de área junto à oficina ferroviária de Botucatu, no Parque Ferroviário de Botucatu.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 22-08-16. Valor – R\$1.035.417,62. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-17.

Advogado(s): Noeli Maria Vicentini (OAB/SP nº 120.450), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Flavio Magdesian (OAB/SP nº 317.840) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO



GABINETE DE ORIGEM.

35 TC-011090/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Contratada: Construtora Reobote Projetos e Empreendimentos Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): André Luiz Peres (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Urbanização de área junto à oficina ferroviária de Botucatu, no Parque Ferroviário de Botucatu.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 07-12-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-17.

Advogado(s): Noeli Maria Vicentini (OAB/SP nº 120.450), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Flavio Magdesian (OAB/SP nº 317.840) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

36 TC-012211/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Contratada: Construtora Reobote Projetos e Empreendimentos Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): André Luiz Peres (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Urbanização de área junto à oficina ferroviária de Botucatu, no Parque Ferroviário de Botucatu.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-17.

Advogado(s): Noeli Maria Vicentini (OAB/SP nº 120.450), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Flavio Magdesian (OAB/SP nº 317.840) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

37 TC-002819/026/14

Câmara Municipal: Caraguatatuba.

Exercício: 2014.



Presidente(s) da Câmara: José Mendes de Souza Neto.
Advogado(s): Rodolfo César Conceição (OAB/SP nº 197.168) e Flavio Rodrigues Nishiyama (OAB/SP nº 76.012).
Acompanha(m): TC-002819/126/14.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR.

38 TC-004528/989/16
Câmara Municipal: Embaúba.
Exercício: 2016.
Presidente(s) da Câmara: Edeir Ferreira da Silva.
Advogado(s): Juliana Balbino dos Reis (OAB/SP nº 280.566).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

39 TC-004735/989/16
Câmara Municipal: Santa Mercedes.
Exercício: 2016.
Presidente(s) da Câmara: Valdir Verona.
Advogado(s): Deucyr João Breitenbach (OAB/SP nº 360.945).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.
Resultado: REGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

40 TC-003812/989/16
Prefeitura Municipal: Aspásia.
Exercício: 2016.
Prefeito(s): Josué Eduardo de Assunção.
Advogado(s): Edison Augusto Rodrigues (OAB/SP nº 170.726).
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

41 TC-003989/989/16
Prefeitura Municipal: Nova Luzitânia.
Exercício: 2016.
Prefeito(s): Germiro Ferreira Lima.
Advogado(s): Milton Arvecir Lojudice (OAB/SP nº 85.476).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.



Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

42 TC-004030/989/16

Prefeitura Municipal: Populina.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Sérgio Martins Carrasco.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

43 TC-004094/989/16

Prefeitura Municipal: São Pedro.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Hélio Donizete Zanatta.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

44 TC-004274/989/16

Prefeitura Municipal: Barretos.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Guilherme Henrique de Ávila.

Advogado(s): Benedito Silva (OAB/SP nº 96.479), Edson Flausino Silva Júnior (OAB/SP nº 164.334), Fernando Tadeu de Ávila Lima (OAB/SP nº 192.898), Antônio Aleixo da Costa (OAB/SP nº 200.564), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954), Adriana Augusta Costa (OAB/SP nº 267.589) e Écio Giulian Benício de Melo (OAB/SP nº 371.188).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

45 TC-004368/989/16

Prefeitura Municipal: Santana de Parnaíba.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Elvis Leonardo Cezar.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Lucas Alves da Silva Bonafé



(OAB/SP nº 351.394) e Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

46 TC-002125/005/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema e a M.C.S. Material de Construção Ltda. – ME, objetivando serviços de execução de mão de obra, com fornecimento de equipamentos para construção de 110 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Mirante do Paranapanema “C”.
Responsável(is): Eduardo Quesada Piazzalunga (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-04-15, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

47 TC-001120/014/12

Recorrente(s): José Rui Camargo – Reitor da Universidade de Taubaté – UNITAU.
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Universidade de Taubaté - UNITAU, no exercício de 2011.
Responsável(is): José Rui Camargo (Reitor).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-10-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 400 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.
Advogado(s): Luiz Arthur de Moura (OAB/SP nº 115.249).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

48 TC-041546/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.
Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à APM do Céu José Saramago, relativos ao exercício de 2012.
Responsável(is): Emidio Pereira de Souza (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



D.O.E. de 18-06-15, que julgou regular, com ressalva, parte do valor da prestação de contas, e irregular a quantia impugnada, conforme o disposto no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

49 TC-000391/014/14

Recorrente(s): Antônio Márcio de Siqueira – Prefeito do Município de Aparecida à época.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Aparecida à Casa da Infância e da Juventude de Aparecida, no exercício de 2012.

Responsável(is): Antônio Márcio de Siqueira (Prefeito) e Maristela Pfeifer (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-11-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, Antonio Márcio de Siqueira, no valor de 160 UFESPs, determinando o ressarcimento, com os devidos acréscimos legais, da quantia impugnada, suspendendo-a de novos repasses até a regularização, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Henrique Thomaz de Carvalho (OAB/SP nº 332.864), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

50 TC-001470/989/17 (Ref. TC-010196/989/15)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Louveira.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Louveira para tratar da matéria referente às despesas ocorridas na realização de eventos religiosos, no exercício de 2014.

Responsável(is): Nicolau Finamore Junior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-01-17, que julgou irregulares as despesas analisadas, determinando o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ezio Castilho Paiva (OAB/SP nº 270.965) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

51 TC-011887/989/17 (ref. TC-004034/989/13)

Recorrente(s): Samir Alberto Pernomian – Presidente do Consórcio Intermunicipal para Tratamento e Disposição Final do Lixo – CONTRALIX.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pelo Consórcio Intermunicipal para Tratamento e Disposição Final do Lixo - CONTRALIX, no exercício de 2012.

Responsável(is): Samir Alberto Pernomian (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



D.O.E. de 28-06-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flavio Aparecido Soato (OAB/SP nº 145.286).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

52 TC-028411/026/08

Contratante: Companhia de Desenvolvimento de São Vicente – CODESAVI.

Contratada: Ticket Serviços S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivo Lira Oshiro (Diretor Presidente) e Francisco Flávio de Lima dos Santos (Superintendente de Administração e Operações).

Objeto: Gerenciamento e administração de documentos de legitimação (tipo: cartão eletrônico) que serão fornecidos aos empregados da CODESAVI, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais pela contratada.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrado em 04-02-13, 06-03-13 e 03-09-13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-18.

Advogado(s): Fábio Luiz Lori Dias Fabrin de Barros (OAB/SP nº 229.216) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

53 TC-001167/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: JOFEGE - Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eleutério Bruno Malerba Filho e Valmir Magalhães (Prefeitos).

Objeto: Execução de canalização total do córrego Santo Antônio e obras complementares de infraestrutura, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 25-01-10, 11-06-10, 23-07-10, 19-01-11, 18-07-11, 17-01-12 e 17-07-12. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-18.

Advogado(s): Paula Fabiana Irie (OAB/SP nº 250.871), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.



Resultado: IRREGULAR.

54 TC-044242/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Fundação Israel Pinheiro – FIP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Dias (Prefeito), Margaret Franco Freire e Lairce Rodrigues Aguiar (Secretárias de Educação).

Objeto: Prestação de serviços em tecnologia da informação visando o desenvolvimento institucional e tecnológico do município, com implantação do Projeto de Modernização da Educação Municipal, mediante fornecimento da solução completa para a modernização tecnológica da educação municipal.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 30-11-10, 19-05-11, 30-11-11 e 29-11-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-16.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-032817/026/15.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

55 TC-000977/013/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Bocaina.

Contratada: FCBA Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Francisco Bertonecello Danieletto (Prefeito) e Caio Affonso Júnior (Engenheiro).

Objeto: Construção civil, para execução de obras de construção de 150 unidades habitacionais e de término de 02 unidades habitacionais já iniciadas, todas da tipologia TI24A com 3 dormitórios e demais serviços, no Conjunto Habitacional Bocaina G, localizado na Avenida Antonio de Souza.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 19-10-11, 19-10-11, 23-05-12, 24-05-12, 16-07-12 e 16-07-12. Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 23-07-12. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 24-09-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 21-03-14.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E OS TERMOS DE RECEBIMENTO. COM MULTA.

56 TC-000534/006/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Leão Ambiental S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marco Antônio dos Santos (Secretário Municipal de Administração).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antônio dos Santos (Secretário Municipal de Administração), Ana Cristina Delgado Moreira (Coordenadoria de Limpeza Urbana) e Marilene do Nascimento Falsarella (Chefe de Divisão de Limpeza Pública).

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de limpeza urbana do município de Ribeirão Preto.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 02-05-12. Valor – R\$32.400.000,00. Termo de Rerratificação celebrado em 13-07-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 15-11-12.

Advogado(s): Vera Lúcia Zanetti (OAB/SP nº 96.994), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-014539/026/12 e TC-004466/026/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO.

57 TC-000691/002/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: Carbonero e Custódio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogelio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Locação de quatro caminhões, com até um ano de uso, 4x2, toco, adaptado com coletores/compactadores, com capacidade de 15m3, fabricação nacional, incluindo gastos com manutenção mecânica preventiva e corretiva, para o setor de coleta de lixo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 13-11-09. Valor – R\$395.800,00. Termos de Prorrogação celebrados em 28-04-10, 01-02-11, 13-05-11, 12-08-11, 12-09-11, 10-10-11 e 11-11-11. Termo de Supressão celebrado em 28-11-11. Termo de Rescisão celebrado em 29-11-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 05-02-15.

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

58 TC-046237/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: MPD Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Tadeu dos Santos (Secretário de Obra) e Mauro José Lourenço (Engenheiro Civil).

Objeto: Construção de conjunto habitacional, composto por 4 edifícios, com 16 pisos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



cada um, 126 apartamentos por unidade, dividindo em 02 lotes com 02 edifícios cada, sito à Rua Lorena – Engenho Novo – Barueri.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-12-14. Valor – R\$42.335.740,00. Termo de Aditamento celebrado em 04-01-16. Acompanhamento de Execução Contratual. Apostilamento. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-11-17, 12-03-15 e 29-06-16.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco A. Miranda Rodrigues (OAB/SP nº 113.591), Sérgio Rodrigues Paraízo (OAB/SP nº 179.192), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Brunella Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I e GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

59 TC-005911/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Scopus Construtora & Incorporação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Tadeu dos Santos (Secretário de Obra) e Mauro José Lourenço (Engenheiro Civil).

Objeto: Construção de conjunto habitacional, composto por 4 edifícios, com 16 pisos cada um, 126 apartamentos por unidade, dividindo em 02 lotes com 02 edifícios cada, sito à Rua Lorena – Engenho Novo – Barueri.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-12-14. Valor – R\$41.334.747,25. Termo de Aditamento celebrado em 04-01-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-06-16 e 11-11-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco A. Miranda Rodrigues (OAB/SP nº 113.591), Sérgio Rodrigues Paraízo (OAB/SP nº 179.192), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Brunella Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

60 TC-008974/026/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.
Contratada: Lopes Kalil Engenharia e Comércio Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mamoro Nakashima (Prefeito).
Objeto: Execução de serviços de manutenção, conservação, reformas e pequenos serviços de engenharia nas unidades escolares do município.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 11-12-14. Contrato celebrado em 22-12-14. Valor – R\$4.071.327,98
Advogado(s): Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Rodrigo Sponteadou Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ricardo Ribas da Costa Berloff (OAB/SP nº 185.064) e outros.
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

61 TC-017704/989/18
Conveniente: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.
Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio Aparecido Mendes Furini (Prefeito) e Paulo Sérgio Baroni (Provedor).
Objeto: Gerenciamento do pronto-socorro municipal.
Em Julgamento: Convênio celebrado em 02-01-18. Valor – R\$1.500.000,00.
Advogado(s): Cláudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846).
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.
Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

62 TC-020167/989/18
Conveniente: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.
Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio Aparecido Mendes Furini (Prefeito) e Paulo Sérgio Baroni (Provedor).
Objeto: Gerenciamento do pronto-socorro municipal.
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 13-07-18.
Advogado(s): Cláudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846).
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.
Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

63 TC-004579/026/13
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André.
Entidade Beneficiária: Instituto Educacional Carvalho.
Responsável(is): Aidan Antonio Ravin (Prefeito) e Sirlei Lopes de Carvalho (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 15-06-15.

Exercício: 2010.

Valor: R\$14.177.634,28.

Advogado(s): Mylene Benjamin Giometti Gambale (OAB/SP nº 120.780), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÃO.

64 TC-000568/003/18

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Entidade Beneficiária: Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

Responsável(is): Luiz Fernando Arantes Machado (Prefeito) e Antônio Pedro Vendramin (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor: R\$8.124.245,42.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES. COM ALERTAS E RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

65 TC-004660/989/16

Câmara Municipal: Panorama.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: João Antonio da Silva Neto.

Advogado(s): Valquíria Zanoni Puell Acanjo (OAB/SP nº 357.496) e Luciane Regina Nascimento Bogaz (OAB/SP nº 146.977).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: REGULARES. COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

66 TC-004910/989/16

Câmara Municipal: Uru.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Vera Márcia Prestes Ribeiro.

Advogado(s): Gabriela Barbi Roque Vieira (OAB/SP nº 175.135).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES. COM DETERMINAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

67 TC-004100/989/16

Prefeitura Municipal: Serra Azul.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Maria Salete Zanirato Giolo.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

RECURSO ORDINÁRIO

68 TC-011283/026/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Barueri e Rubens Furlan – Prefeito Municipal de Barueri.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barueri e a empresa Lima de Castro Engenharia e Montagem Ltda., objetivando a construção do maternal Jardim Audir.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-06-18, que aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

69 TC-003990/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã.

Contratada: Souza Pedro Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Jairo da Costa e Silva (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para a realização de empreendimento com 58 unidades habitacionais, denominado Tarumã "E", compreendendo terraplenagem, drenagem, pavimentação, urbanismo e muro de arrimo.



Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-05-15. Valor – R\$4.901.576,17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 09-10-15 e 18-06-16. Advogado(s): Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989), Sueli Maria Vieira Paulino Donato (OAB/SP nº 109.840) e outros.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.
Sustentação oral proferida em sessão de 11-09-18.

Resultado: REGULAR.

70 TC-004413/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã.

Contratada: Souza Pedro Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jairo da Costa e Silva (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para a realização de empreendimento com 58 unidades habitacionais, denominado Tarumã "E", compreendendo terraplenagem, drenagem, pavimentação, urbanismo e muro de arrimo.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-16.

Advogado(s): Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989), Sueli Maria Vieira Paulino Donato (OAB/SP nº 109.840) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

71 TC-017487/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã.

Contratada: Souza Pedro Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jairo da Costa e Silva (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para a realização de empreendimento com 58 unidades habitacionais, denominado Tarumã "E", compreendendo terraplenagem, drenagem, pavimentação, urbanismo e muro de arrimo.

Em Julgamento: Termo de Rescisão Unilateral celebrado em 01-08-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-16.

Advogado(s): Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989), Sueli Maria Vieira Paulino Donato (OAB/SP nº 109.840) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO.

72 TC-010614/989/15

Contratante: Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA.

Contratada: Attitude Consultores Associados S/S Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Alessandro Baumgartner (Superintendente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Objeto: Relacionamento telefônico para composição de uma rede de multi serviços de comunicação, voz e dados, com controle de metodologia aplicada, objetivando o incremento na arrecadação para a SAMA.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 28-10-15. Valor – R\$960.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 17-03-16.

Advogado(s): Ewerton Henrique de Oliveira (OAB/SP nº 344.965), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

73 TC-012255/989/16

Contratante: Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA.

Contratada: Attitude Consultores Associados S/S Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Sérgio Soares (Superintendente).

Objeto: Relacionamento telefônico para composição de uma rede de multi serviços de comunicação, voz e dados, com controle de metodologia aplicada, objetivando o incremento na arrecadação para a SAMA.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 10-05-16.

Advogado(s): Ewerton Henrique de Oliveira (OAB/SP nº 344.965), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Luis Antonio Ferreira (OAB/SP nº 169.608) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

74 TC-017859/989/16

Contratante: Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA.

Contratada: Attitude Consultores Associados S/S Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Sérgio Soares (Superintendente).

Objeto: Relacionamento telefônico para composição de uma rede de multi serviços de comunicação, voz e dados, com controle de metodologia aplicada, objetivando o incremento na arrecadação para a SAMA.

Em Julgamento: Termo de Rescisão celebrado em 10-09-16.

Advogado(s): Ewerton Henrique de Oliveira (OAB/SP nº 344.965), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Luis Antonio Ferreira (OAB/SP nº 169.608) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO O TERMO.

75 TC-010835/989/15



Contratante: Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA.

Contratada: Atitude Consultores Associados S/S Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alessandro Baumgartner (Superintendente).

Objeto: Relacionamento telefônico para composição de uma rede de multi serviços de comunicação, voz e dados, com controle de metodologia aplicada, objetivando o incremento na arrecadação para a SAMA.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Antonio Carlos dos Santos e Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 18-03-16 e 10-08-16.

Advogado(s): Ewerton Henrique de Oliveira (OAB/SP nº 344.965), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Luis Antonio Ferreira (OAB/SP nº 169.608) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDA A EXECUÇÃO.

76 TC-016348/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 11-12-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 22-12-16.

Advogado(s): Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

77 TC-016349/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 18-04-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, em 22-12-16 e 16-05-18.



Advogado(s): Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

78 TC-016350/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 13-07-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, em 22-12-16 e 16-05-18.

Advogado(s): Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

79 TC-016352/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 06-10-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, em 22-12-16 e 16-05-18.

Advogado(s): Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

80 TC-016353/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratada: Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 14-10-16 Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, em 22-12-16 e 16-05-18.

Advogado(s): Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

81 TC-000833/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 16-12-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, em 18-03-17 e 16-05-18.

Advogado(s): Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

82 TC-006892/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Execução de túnel “liner” no trecho final da canalização do córrego Poá próximo a Rua João Santucci - Vila Santa Luzia.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheira Auditora Silvia Monteiro, Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-16, 07-06-16, 22-10-16 e 02-11-17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

83 TC-014391/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Organização Social: Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita), Benjamin Rodriguez Lopez (Secretário Municipal de Saúde) e Antônio Carlos Pinotti Affonso (Diretor Presidente).

Objeto: Manutenção das condições de operacionalização do gerenciamento, apoio à gestão e execução das atividades e serviços de saúde do Hospital Municipal de Cubatão “Dr. Luiz de Camargo da Fonseca e Silva”.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 16-10-15. Valor – R\$26.400.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Márcio Martins de Camargo, Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 16-12-16, 03-05-17 e 26-08-17.

Advogado(s): Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Vanessa Fraga (OAB/SP nº 365.575), Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975), Roberto Mohamed Amin Junior (OAB/SP nº 140.493), Rudge Silva Rot Dias (OAB/SP nº 341.922), Nicolle Mendonça da Silva (OAB/SP nº 364.805) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

84 TC-000804/989/17

Conveniente: Prefeitura Municipal de Registro.

Conveniada: APAMIR – Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Registro.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilson Wagner Fantin (Prefeito), Josefa Maria Rangel da Cruz (Secretária Municipal de Saúde) e José Antonio Jeremias Junior (Presidente).

Objeto: Manutenção e execução em apoio de forma a complementar, as práticas inerentes a Atenção Básica de Saúde, no que tange ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Programa Saúde Bucal (PSB) no Município de Registro.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 20-12-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-17 e 18-10-17.

Advogado(s): Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672), Amelia Augusta



Simi Calazans Godke (OAB/SP nº 179.053), Jorge da Costa Moreira Neto (OAB/SP nº 200.215), Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215) e outros.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

85 TC-016561/989/17

Conveniente: Prefeitura Municipal de Registro.

Conveniada: APAMIR – Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Registro.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilson Wagner Fantin (Prefeito), Josefa Maria Rangel da Cruz (Secretária Municipal de Saúde) e José Antonio Jeremias Junior (Presidente).

Objeto: Manutenção e execução em apoio de forma a complementar, as práticas inerentes a Atenção Básica de Saúde, no que tange ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Programa Saúde Bucal (PSB) no Município de Registro.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 06-10-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-18.

Advogado(s): Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672), Amelia Augusta Simi Calazans Godke (OAB/SP nº 179.253), Jorge da Costa Moreira Neto (OAB/SP nº 200.215), Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215), Fabrício Costa Moreira (OAB/SP nº 167.733) e outros.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

86 TC-000437/010/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Entidade Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Responsável(is): Cristina Aparecida Batista (Prefeita) e Benedito Geraldo Lébeis (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$4.151.262,96.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR PARTE DA PRESTAÇÃO. IRREGULAR PARTE DA PRESTAÇÃO. COM DEVOLUÇÃO DE VALORES. COM RECOMENDAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



87 TC-001173/003/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Organização Social: Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Responsável(is): Cristina Conceição Bredda Carrara (Prefeita) e Eurico dos Santos Veloso (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$9.024.141,94.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Christopher Paul M Stears (OAB/SP nº 334.795) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

88 TC-001685/007/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Eurico dos Santos Veloso.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 20-02-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$4.313.284,93.

Advogado(s): Luciano Bolonha Gonsalves (OAB/SP nº 187.817), Wanessa Portugal (OAB/SP nº 279.794), Christopher Paul M. Stears (OAB/SP nº 334.795), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

89 TC-001987/003/14

Órgão Público Concessor: Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Dr. Jayme Rodrigues.

Responsável(is): Itibagi Rocha Machado (Diretor) e Ary Domingos do Amaral (Dirigente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 24-10-14.

Exercício: 2013.



Valor: R\$27.611.700,04.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.
Resultado: REGULARES.

90 TC-018159/026/16
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Bertioga.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB.
Responsável(is): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito) e Marcos Cesar de Paiva Aga (Diretor Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 05-10-16.
Exercício: 2014.
Valor: R\$4.863.785,07.
Advogado(s): Kelly Cristina Salvadori Martins Lelis (OAB/SP nº 248.500), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.
Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.
Resultado: REGULAR PARTE DOS VALORES. IRREGULAR PARTE DOS VALORES. COM DEVOLUÇÃO DE VALORES. COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

91 TC-001022/026/15
Câmara Municipal: Jaboticabal.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Carlos Eduardo Pedroso Fenerich.
Acompanha(m): TC—001022/126/15.
Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

92 TC-004728/989/16
Câmara Municipal: Santa Cruz das Palmeiras.
Exercício: 2016.
Presidente(s) da Câmara: José Ricardo Bellezi.
Advogado(s): Flávio Antônio Alves Carvalho (OAB/SP nº 377.636).
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.
Resultado: REGULARES.

93 TC-006182/989/16



Câmara Municipal: Barra Bonita.
Exercício: 2017.
Presidente(s) da Câmara: Niles Zambelo Junior.
Advogado(s): Rafael Verolez (OAB/SP nº 322.021).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.
Resultado: REGULARES.

94 TC-006222/989/16
Câmara Municipal: Franca.
Exercício: 2017.
Presidente(s) da Câmara: Marco Antonio Garcia.
Advogado(s): Taysa Mara Thomazini Nascimento (OAB/SP nº 196.722) e Maria Fernanda Bordini Novato (OAB/SP nº 215.054).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.
Resultado: REGULARES.

95 TC-005660/989/16
Câmara Municipal: Bento de Abreu.
Exercício: 2017.
Presidente(s) da Câmara: Luciano Grosso Figueiredo.
Advogado(s): Daniela Antonello Covolo dos Santos (OAB/SP nº 190.621).
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.
Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

96 TC-004006/989/16
Prefeitura Municipal: Paranapuã.
Exercício: 2016.
Prefeito(s): Antonio Melhado Neto.
Advogado(s): Amilton Rosa (OAB/SP nº 73.125).
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

97 TC-004080/989/16
Prefeitura Municipal: Santo Antônio da Alegria.
Exercício: 2016.
Prefeito(s): Ricardo da Silva Sobrinho.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.



Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

98 TC-003828/989/16
Prefeitura Municipal: Biritiba Mirim.
Exercício: 2016.
Prefeito(s): Carlos Alberto Taino Junior.
Advogado(s): Caio Cesar Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095) e outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.
Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

99 TC-004325/989/16
Prefeitura Municipal: Porto Ferreira.
Exercício: 2016.
Prefeito(s): Renata Anção Braga.
Advogado(s): José Roberto Carvalho (OAB/SP nº 133.114), Gabriel Pelegrini (OAB/SP nº 170.445), Vagner Escobar (OAB/SP nº 88.809) e outros.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

100 TC-004320/989/16
Prefeitura Municipal: Pirassununga.
Exercício: 2016.
Prefeito(s): Cristina Aparecida Batista.
Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

101 TC-036652/026/06
Embargante(s): Prefeitura Municipal de Santo André – Fabiana Varoni Pereira – Diretora do Departamento de Controle Externo.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo André e a empresa F.M



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Rodrigues & Cia Ltda., objetivando a execução e manutenção corretiva e preventiva eficiente e ampliação do sistema de iluminação pública, cabines primárias e serviços de gestão do sistema de iluminação pública à distância e “in loco” nas vias e áreas públicas do município.

Responsável(is): Ricardo da Silva Kondratovich e Alberto Rodrigues Casalinho (Secretários de Obras e Serviços Públicos).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares os termos de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 07-09-18.

Advogado(s): Marcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770), Paulo André Alves Teixeira (OAB/SP nº 98.539), Luciana Alves Moreira (OAB/SP nº 196.496), Marcelo Carlos Parluto (OAB/SP nº 153.732), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Paulo Geovanio Lima Freitas (OAB/SP nº 377.084) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

102 TC-010287/989/17 (ref. TC-009472/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, no exercício de 2012.

Responsável(is): Marcelo Soares da Silva (Prefeito à época)

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-07-17, que julgou ilegais os atos de admissão para os cargos de Professor PEB III – História e Médico Cardiologista, Auxiliar de Serviços e Auxiliar de Enfermagem, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Sarita Salas Duarte (OAB/SP nº 81.972), Rogério Aparecido dos Santos (OAB/SP nº 231.269), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

103 TC-010953/989/17 (ref. TC-000667/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Maracaí.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Maracaí, no exercício de 2014.

Responsável(is): Eduardo Correa Sotana (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-05-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946).

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

104 TC-013535/989/17 (ref. TC-006216/989/14)

Recorrente(s): Osvaldo Alves Saldanha – Ex-Prefeito do Município de Lucélia.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Lucélia, no exercício de 2013.

Responsável(is): Osvaldo Alves Saldanha (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-07-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Emiliza Fabrin Gonçalves Guerra (OAB/SP nº 214.790), Carlos Eduardo Ruiz Guerra (OAB/SP nº 184.606) e outros.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

105 TC-000865/011/15

Recorrente(s): José César Montanari – Prefeito do Município de Palmeira d'Oeste.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste e Mário César Guarnieri - ME, objetivando a construção de muros, alambrados e canaletas de águas pluviais no almoxarifado municipal.

Responsável(is): José César Montanari (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-04-17, que julgou irregular a execução contratual e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Leandro Fernandes (OAB/SP nº 266.949).

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

106 TC-022559/026/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guararema.

Assunto: Representação formulada por Donato Grillo, munícipe e Presidente do Conselho de Associações de Moradores de Bairros do Município de Guararema, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Guararema na contratação da empresa Cedro Participações e Investimentos Ltda., no exercício de 2011.

Responsável(is): Marcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-06-14, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Gilson Armando de Vasconcelos Pestana Junior (OAB/SP nº 288.898) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

107 TC-025263/026/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra e Lener do Nascimento Ribeiro – Ex-Prefeito.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra ao Instituto Social Saúde e Vida - ISSV, relativa ao exercício de 2009.

Responsável(is): Lener do Nascimento Ribeiro (Prefeito à época) e Valéria Conceição Aguiar Araújo Ruck (Presidente do Instituto Social Saúde e Vida à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-10-17, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Adriana Sagiani Cavarzere (OAB/SP nº 131.103), Priscilla da Silva (OAB/SP nº 268.824), João Batista Viana de Brito (OAB/SP nº 292.785), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP 238.056), Francisco Antonio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº 113.591), Robson Miquelon (OAB/SP nº 134.014), Durval Salge Junior (OAB/SP 107.418), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. ACOLHIDA A PRELIMINAR DE NULIDADE.

SDG-1, 16 de outubro de 2018

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL